



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEDES-TPS-2026/00026

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de transporte assistencial conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social-SEDES.

Considerando que o transporte assistencial integra os benefícios eventuais de acordo com a Lei Municipal nº 7074/2024 alinhada à Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/1993 para o acesso aos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que atendem toda a sociedade e aquele que necessitam; de modo geral, cita-se a necessidade de atender crianças e adolescentes e aquelas acolhidas no Abrigo Municipal, idosos, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pessoas com deficiência (PcD), entre outros públicos.

Considerando que a natureza do benefício eventual é suplementar, provisória e de direito com o objetivo da proteção de indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade temporária, desta forma, como parte do sistema de proteção social deve estar disponível a que precisar de forma continuada, permanente e planejada.

Considerando que o transporte assistencial atende o ano todo de janeiro a dezembro e que o período letivo de 2026 está compreendido entre 02/01/2026 a 31/12/2026, respeitando o calendário de cada um dos locais atendidos.

Considerando que o Município de Bento Gonçalves não disponibiliza de uma frota de ônibus, micro-ônibus ou vans para atender as necessidades os serviços de transporte assistencial para atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e as entidades beneficiadas, Associação Pró-Autistas Conquistar-APAC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, Associação Bentogonçalvense de Convivência e Apoio à Infância e Juventude-ABRACAI, sendo necessária a contratação dos serviços através de licitação.

Considerando que os roteiros estão descritos em 11 (onze) itinerários, cujos dados estão detalhados nas planilhas de custos e demais partes integrantes do edital.

Considerando que todos os itinerários devem disponibilizar: 1 (um) condutor, 1 (um) monitor, 1 (um) veículo para atender a capacidade exigida.

Classif. documental

00.01.01.01



SEDESTPS202600026A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

Considerando os itinerários e os locais atendidos:

1. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

- Itinerário 1 – SCFV AABB - R. Alfeo Torriani, 324, Verona-BG;
- Itinerário 2 – SCFV AABB - R. Alfeo Torriani, 324, Verona-BG;
- Itinerário 3 – SCFV SEST SENAT - R. Joana Guindani Tonello, 1561, Industrial-BG;
- Itinerário 4 – SCFV BALÃO MÁGICO - R. Giacomo Baccin, S/N, Aparecida-BG;
- Itinerário 5 – SCFV CARROSSEL DA ESPERANÇA - R. Valdelirio Guerreiro Vaz, 60, Municipal-BG;

2. Associação Bentogonçalvense de Convivência e Apoio à Infância e Juventude (ABRACAI)

- Itinerário 6 – ABRACAI - R. Dom Antônio Zattera, 389, Santo Antônio-BG;
- Itinerário 7 – ABRACAI - R. Dom Antônio Zattera, 389, Santo Antônio-BG;
- Itinerário 8 – ABRACAI - R. Dom Antônio Zattera, 389, Santo Antônio-BG;

3. Associação Pró-Autistas Conquistar (APAC)

- Itinerário 9 – ASSOCIAÇÃO DOS AUTISTAS-APAC – LADO OESTE DE BG - R. Olavo Bilac, 300, Cidade Alta-BG;
- Itinerário 10 – ASSOCIAÇÃO DOS AUTISTAS-APAC – LADO LESTE DE BG - R. Olavo Bilac, 300, Cidade Alta-BG;

4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

- Itinerário 11 – APAE - R. Domenico Marini, 562 - Imigrante-BG;

Considerando a quantidade estimada de dias letivos conforme calendário de cada um dos locais:

- Itinerário 1 – SCFV Programa AABB - **200 dias**
- Itinerário 2 – SCFV Programa AABB - **200 dias**
- Itinerário 3 – SCFV Sest Senat - **200 dias**
- Itinerário 4 – SCFV Balão Mágico - **200 dias**
- Itinerário 5 – SCFV Carrossel da Esperança - **200 dias**
- Itinerário 6 – ABRACAI - **210 dias**
- Itinerário 7 – ABRACAI - **210 dias**
- Itinerário 8 – ABRACAI - **210 dias**
- Itinerário 9 – APAC – Lado Oeste de Bento Gonçalves - **140 dias**
- Itinerário 10 – APAC – Lado Leste de Bento Gonçalves - **140 dias**
- Itinerário 11 – APAE - **230 dias**

Considerando a quilometragem estimada e o veículo requisitado, conforme segue:

ITINERÁRIO 1 – SCFV PROGRAMA AABB (SEDES)

- Quilometragem estimada: 73km/dia



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- Veículo: micro-ônibus 32 lugares

ITINERÁRIO 2 – SCFV PROGRAMA AABB (SEDES)

- Quilometragem estimada: 64km/dia
- Veículo: micro-ônibus 32 lugares

ITINERÁRIO 3 – SCFV SEST SENAT (SEDES)

- Quilometragem estimada: 71km/dia
- Veículo: ônibus 44 lugares

ITINERÁRIO 4 – SCFV BALÃO MÁGICO (SEDES)

- Quilometragem estimada: 80km/dia
- Veículo: ônibus 44 lugares

ITINERÁRIO 5 – SCFV CARROSSEL DA ESPERANÇA (SEDES)

- Quilometragem estimada: 74km/dia
- Veículo: micro-ônibus 32 lugares

ITINERÁRIO 6 – ABRACAI (SEDES)

- Quilometragem estimada: 46km/dia
- Veículo: ônibus 44 lugares

ITINERÁRIO 7 – ABRACAI (SEDES)

- Quilometragem estimada: 44km/dia
- Veículo: ônibus 44 lugares

ITINERÁRIO 8 – ABRACAI (SEDES)

- Quilometragem estimada: 40km/dia
- Veículo: micro-ônibus 32 lugares

ITINERÁRIO 9 – APAC – LADO OESTE DE BENTO GONÇALVES (SEDES)

- Quilometragem estimada: 45km/dia
- Veículo: van 16 lugares

ITINERÁRIO 10 – APAC – LADO LESTE DE BENTO GONÇALVES (SEDES)

- Quilometragem total: 72km/dia
- Veículo: van 16 lugares

ITINERÁRIO 11 – APAE (SEDES)

- Quilometragem estimada: 70km/dia



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- Veículo: van 16 lugares

Considerando os requisitos básicos para a contratação:

- Apresentar veículo para cada roteiro com capacidade igual ou superior à exigida no edital e levar em consideração todos os itens exigidos na resolução do CONTRAN;
- Considerar que o tempo de vida útil exigido para o veículo não pode ser superior a 15 (quinze) anos da fabricação durante a vigência do contrato. Quando atingir a idade máxima exigida, a empresa contratada deverá substituí-lo e, por meio de ofício, informar à secretaria solicitante, as especificações do novo veículo (modelo, ano, marca, capacidade e placa);
- Limitar o preço por quilômetro rodado aos valores máximos estabelecidos na tabela de itinerários e/ou na planilha de custos anexa a este edital, sob pena de desclassificação;
- Contratar motorista e monitor para todos os itinerários;
- Vedar a subcontratação do serviço de transporte assistencial.

Observação: a SEDES solicita que cada itinerário tenha seu contrato individualizado.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Prestação de serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme a descrição dos itinerário levantados pela SEDES e as planilhas de custo emitidas pelo setor de contabilidade da Secretaria de Finanças-SEFIN do Município de Bento Gonçalves.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não é registro de preços. Trata-se de contrato de prestação de serviço comum.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato a ser celebrado entre o Município e a licitante vencedora será para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, contada a vigência a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, até o máximo de 10 (dez) anos, se houver interesse do Município, na forma do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

As características detalhadas de cada itinerário e suas rotas constarão no pedido de compra, mapa de cotação com dados atrelados ao resultante das planilhas de custo, partes integrantes do processo.

CADASTRO - 41924

ITINERÁRIO 1 – SCFV PROGRAMA AABB (SEDES).

TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: SCFV PROGRAMA AABB, R. ALFEO TORRIANI, 324, VERONA, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS-32 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 30. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA ALAMEDA FENAVINHO, R. SETE DE SETEMBRO (1ª PARADA-EMEF FENAVINHO), R. FREDERICO GRANDO, R. PRESIDENTE COSTA E SILVA, R. OLINTO F DE FREITAS, R. MATEUS VALDUGA, AV. PLANALTO, R. LEONARDO NAVARINI, R. XINGU, R. LEONARDO COPAT, R. SENADOR JOAQUIM PEDRO SALGADO FILHO (2ª PARADA-EEEF EGIDIO FABRIS), R. TOCANTINS, R. JOÃO CASAGRANDE, R. ERNESTO CASAGRANDE (3ª PARADA-EMEF AGOSTINO BRUN), R. JOÃO CASAGRANDE, R. VENÂNCIO FIANETI, R. NATALINA SANDRIN ZANETTI, R. VICTÓRIO CARRARO, R. PORTO ALEGRE, R. FORTALEZA, TV. CUIABÁ (4ª PARADA-EEEF LUIZ FORNASIER), R. ATÍLIO POMPERMAYER, R. FORTALEZA, R. NELSON CARRARO, R. FIORELO STEFENON, R. VICTÓRIO CARRARO, R. BATISTA DOSSO, R. CARLOS CEMBRANEL (5ª PARADA-EMEF NOELY CLEMENTE DE ROSSI), R. CARLOS RANZI, R. CRISTOVÃO AMBROSI, R. ZEFERINO BONDAN, R. DOMINGOS POTRICH, R. PEDRO KOFF, R. RAIMUNDO CARVALHO, R. AMOS PERISSUTTI (6ª PARADA-EMEF SANTA HELENA/MERCADO ZORZETO), R. SEVERO GIACOMELO, R. ULISSES DE GASPERI, R. HUMBERTO LUIGI GIACOMELLO, R. ALEXANDRE CASTELI (7ª PARADA-EMEF VANIA M. MINCARONE), R. JOSÉ SANDRIN, ALAMEDA TODESCHINI, R. ALFEO JOÃO TORRIANI (8ª PARADA-SCFV AABB). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, NAS 2ª|3ª|5ª|6ª, NA 4ª NÃO HAVERÁ ATIVIDADE. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL: 08:00H AS 17:00H, E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 73KM.

CADASTRO - 41925

ITINERÁRIO 2 – SCFV PROGRAMA AABB (SEDES).

TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: SCFV PROGRAMA AABB, R. ALFEO TORRIANI, 324, VERONA, BENTO GONÇALVES

MODALIDADE DE ATENDIMENTO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS-32 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 30. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA R. ARI DA SILVA DESCENDO NO MEIO DO BAIRRO EUCALIPTOS (1ª PARADA-BAR DO ÍNDIO), (2ª PARADA-LOTEAMENTO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

CAPOANI), R. FRANCISCO FERRARI, (3ª PARADA-EEEF N.S. DA SALETE), ESTRADA DO BARRACÃO, R. ANGELO LUCHESE (4ª PARADA-EMEF GENERAL RONDON), RS-444, R. ARCINO GARBIN (5ª PARADA-EMPRESA EMBANOR - BARRACÃO), R. ELIAS TADEU DALLONDER, R. FRANCISCO TOMASI, R. HERMENEGILDO POLONIA, R. RAIMUNDO CARVALHO (6ª PARADA-EMEF LIETTE TESSER POZZA), R. SEVERO GIACOMELLO, R. MARCOS VALDUGA, R. JOÃO COGORNI, R. GUILHERME FONTANARI, R. NELSON CARRARO, RUA FORTALEZA, R. JOSE GIORDANI, R. ALFEO TORRIANI (7ª PARADA-SCFV AAB). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, NAS 2ª|3ª|5ª|6ª, NA 4ª NÃO HAVERÁ ATIVIDADE. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00H AS 17:00H E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. HORÁRIO DE OPERAÇÃO: MANHÃ. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 64KM.

CADASTRO - 41926

ITINERÁRIO 3 – SCFV SEST SENAT (SEDES).

TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: SCFV SEST SENAT, R. JOANA GUINDANI TONELLO, 1561, INDUSTRIAL, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO: ÔNIBUS-44 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 42. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA R. CARLOS DREHER NETO (1ª PARADA-VILA NOVA-EM FRENTE A TRANSPORTADORA RAVANELLO), R. AURÉLIO PERUFFO, R. ERCÍLIO MUNARO, R. ARLINDO AUGUSTO MENEGOTTO, R. ARNALDO F. AUDIBERT (2ª PARADA-VILA NOVA II - EMEF MARIA MARGARIDA ZAMBON BENINI), R. ARLINDO AUGUSTO MENEGOTTO (3ª PARADA-ESQUINA COM A R. IVAN COPAT), R. CARLOS DREHER NETO, R. LUIS MILAN (4ª PARADA-VILA NOVA-EMI LUZ DA MANHÃ/EMEF PRINCESA ISABEL), R. GIOVANI GRANDO FILHO, R. CAV. JOSÉ FARINA, R. JULIO LORENZONI, R. PROF. ANGELO ROMAN ROSS (5ª PARADA-LICORSUL-EEEF JOSÉ FARINA), R. JOSÉ GIOVANINNI FILHO, R. ARTHEU ZIEGLER, R. JULIO LORENZONI, R. CAV. JOSÉ FARINA (6ª PARADA-UBS LICORSUL), R. EUGÊNIO VALDUGA, R. GEN. GÓES MONTEIRO, R. BORGES DO CANTO, R. ACLÍDIO MIELE, R. GARIBALDI (7ª PARADA-IEE CECÍLIA MEIRELES), R. JULIO DE CASTILHOS, R. MAL. DEODORO, R. DR. ANTUNES, R. BARÃO DO RIO BRANCO, R. MACEIÓ (8ª PARADA-EEEF BENTO GONÇALVES), R. MAL. FLORIANO, R. SALDANHA MARINHO, R. RAMIRO BARCELOS, R. PERNAMBUCO, R. ÉTORE G. PERIZOLO (9ª PARADA- EEM MESTRE S. BARBARA), R. PERNAMBUCO, R. FIORELO BERTUOL (10ª PARADA-EMEM ALFREDO AVELINE), R. SÃO PAULO, R. ADROALDO CARVALHO (11ª PARADA-IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO), R. MÁRIO MORASSUTTI, R. JOANA GUINDANI TONELLO (12ª PARADA-CIEP/EMEF ANSELMO LUIGI PICCOLI) E FINALIZA O ROTEIRO (13ª PARADA-SCFV SEST SENAT). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, NAS 2ª|3ª|5ª|6ª, NA 4ª NÃO HAVERÁ ATIVIDADE. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00H AS 17:00H E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 71KM.

CADASTRO - 41927



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

ITINERÁRIO 4 – SCFV BALÃO MÁGICO (SEDES)

TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: SCFV BALÃO MÁGICO, R. GIACOMO BACCIN, S/N, APARECIDA, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO ÔNIBUS-44 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 42. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA R. ISIDORO CAVEDON (1ª PARADA- PARA DE ÔNIBUS EM FRENTE A TRANSPORTADORA CRISTOFÓLI), R. JOÃO BUSNELLO (2ª PARADA-EMEF OURO VERDE), R. ERSIDE J. SOMENSI, R. JULIO L. MUSSOI (3ª PARADA-MERCADO DA ANA), R. BRAMANTE MION (4ª PARADA-CONDOMÍNIO NOVO FUTURO), R. NELINO DOMENICO CARINI, R. AURORA NEVES (5ª PARADA-EMEF MARIA B. FROTA /CAIC), R. CLAUDIO CARVALHO, R. ANGELO MARCON, R. AVELINO MENEGOTTO, R. BALDUINO VALDUGA (6ª PARADA-MERCADO SILVA /PARADA DE ÔNIBUS), R. GILIO DALPONTE, R. JOÃO POLI (7ª PARADA-EMI ZATT), R. GILIO DALPONTE, R. BALDUINO VALDUGA, R. ANGELO MARCON (8ª PARADA-LOJA NOBRECASA), R. OSIRES, R. ARLINDO FRANKLIN BARBOSA (9ª PARADA- EM FRENTE A FACULDADE CENECISTA), R. JOÃO CAMERINI (10ª PARADA-CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDEIRAS), R. CONSTANTE DALL OLMO, R. JOÃO CAMERINI, R. SEVERINO CEMBRANEL, R. LIBERATO PEREIRA (11ª PARADA-CEMBRANEL NA PARADA DE ONIBUS ESQUINA ALFREDO PERUFFO), R. JOSÉ LUNELI, R. JOÃO CAMERINI, R. ARLINDO FRANKLIN BARBOSA, R. GIACOMO BACCIN, AV. SÃO ROQUE, R. GIACOMO BACCIN (12ª PARADA- CONDOMÍNIO DOM INACIO I-II), AV. SÃO ROQUE (13ª PARADA-CONDOMÍNIO RESERVA DO VALE) E FINALIZA NA R. GIACOMO BACCIN (14ª PARADA-SCFV BALÃO MÁGICO). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, NAS 2ª|3ª|5ª|6ª, NA 4ª NÃO HAVERÁ ATIVIDADE. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00H AS 17:00H E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 80KM.

CADASTRO - 41928

ITINERÁRIO 5 – SCFV CARROSSEL DA ESPERANÇA (SEDES).

TIPO: URBANO. TRECHO PAVIMENTADO. LOCAL: SCFV CARROSSEL DA ESPERANÇA, R. VALDELIRIO GUERREIRO VAZ, 60, MUNICIPAL, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS-32 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 30. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA R. SANTOS DUMONT (1ª PARADA-EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES), R. SAVÉRIO POLETO, R. JOÃO ZANCHETTI, BR-470, AC. CELESTE AGOSTIN, A. SÃO ROQUE, R. JOSÉ FRANCESCHINI, R. ULYSSES ROMAN ROSS (2ª PARADA-EMEF ERNESTO DORNELES), R. ERNESTO LORENZONI (3ª PARADA-EEEF PEDRO VICENTE DA ROSA), R. PROFESSOR PEDRO ROSA, R. ARLINDO FASOLO, R. GUILHERME FASOLO, R. EMILIO POZZA (4ª PARADA-EEEF MARIA GORETTI), R. GUILHERME FASOLO (5ª PARADA-RESTAURANTE PORTUGUESA/MARIA GORETTI), AV. OSVALDO ARANHA (6ª PARADA-IFRS/FTEC), R. 10 DE NOVEMBRO, R. FORTALEZA (7ª PARADA-EEEF LUIZ FORNASIER, NA RUA FORTALEZA FRENTE DEPÓSITO DO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

MERCADO APOLO), R. SALVADOR, R. GOIANIA, BR-470, R. DAVILE SANDRIM (8ª PARADA-PARADA DE ÔNIBUS EM FRENTE A EMPRESA GEREMIA NA RÓTULA DA BR 470, FUNDOS DO BAIRRO POMAROSA), R. ARTHUR SCHILCHTING (9ª PARADA-GAMBATTO/JEEP), R. GIACOMO GIACOMELLO, R. JOSÉ MIGUEL (10ª PARADA-COMUNIDADE SÃO LUIS, EM FRENTE A EEEF CARLOS DREHER NETO), R. BASILIO ZORZI (11ª PARADA-GINÁSIO DE ESPORTES/GLORIA), R. NUNCIANTE ANTINOLFI, (12ª PARADA-EMEF FELIX FACCENDA), R. GEMA PIVA DOS SANTOS, R. VALDELIRIO GUERREIRO VAZ (13ª PARADA-SCFV CARROSSEL DA ESPERANÇA). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, NAS 2ª|3ª|5ª|6ª, NA 4ª NÃO HAVERÁ ATIVIDADE. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00H ÀS 17:00H, E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 74KM.

CADASTRO - 41929

ITINERÁRIO 6 – ABRACAI (SEDES).

TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: ABRAÇAI – ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, R. DOM ANTÔNIO ZATTERA, 389, SANTO ANTÃO, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ENTIDADE PARCEIRA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO: ÔNIBUS-44 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 42. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA R. RAIMUNDO CARVALHO (1ª PARADA-EMEF LIETTE TESSER POZZA/EM FRENTE AO CAMPO DE FUTEBOL), CONTINUA NA R. RAIMUNDO CARVALHO (2ª PARADA-EM FRENTE A IGREJA ASSEMBÉIA DE DEUS), R. HERMENEGILDO POLONI (3ª PARADA-ESQUINA DO LAGO SANTA HELENA-ÁREA VERDE), R. FRANCISCO TOMASI, R. ELIAS TADEU DALL'ONDER (4ª PARADA-CONDOMÍNIO SANTA HELENA I), CONTINUA NA R. ELIAS TADEU DALL'ONDER, R. FRANCISCO TOMASI, R. FELIX REFATI, R. FRANCISCO DE CARLI, R. DOMINGOS TOMASINI, R. AURINO ARGEMIRO ZANDONAI, R. VENANCIO ALBANO FIAMETTI, R. JOÃO CASAGRANDE (5ª PARADA-EMEF AGOSTINO BRUN/EM FRENTE AO MERCADO CAGE), RETORNA PELA R. JOÃO CASAGRANDE, R. VENANCIO ALBANO FIAMETTI, R. AURINO ARGEMIRO ZANDONAI, R. VICTÓRIO CARRARO, R. BATISTA DOSSO, R. CRISTOVÃO AMBROSI Nº 450 (6ª PARADA-ABRACAI). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, 2ª|3ª|4ª|5ª|6ª. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 17:00H E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 46KM.

CADASTRO - 41930

ITINERÁRIO 7 – ABRACAI (SEDES).

TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: ABRAÇAI – ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, R. DOM ANTÔNIO ZATTERA, 389, SANTO ANTÃO, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ENTIDADE PARCEIRA –



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO: ÔNIBUS- 44 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 42. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA R. FRANCISCO DE CARLI (1ª PARADA-EMEF NOELY CLEMENTE DE ROSSI), SEGUE NA R. FRANCISCO DE CARLI, (2ª PARADA-EEI CANTINHO ENCANTADO), R. DOMINGOS TOMASINI (3ª PARADA-MECÂNICA CGM/FUNDOS), RETORNA PELA R. FRANCISCO DE CARLI, R. FELIX REFATI, R. FRANCISCO TOMASI, R. HERMENEGILDO POLONI, R. RAIMUNDO CARVALHO, R. PEDRO KOFF (4ª PARADA-ESQUINA DA POUSADA TASCA), SEGUE NA R. PEDRO KOFF (5ª PARADA-EMI PINGOS E ANJOS), R. MEDARDO FERRETE, (6ª PARADA-NA ESQUINA ENTRE MERCADO ZORZETO/MERCADO DEMA), R. AMOS PERISSUTTI (7ª PARADA-IGREJA CATOLICA SANTA HELENA/EMEF SANTA HELENA), R. MARCOS VALDUGA (8ª PARADA-PETSHOP DEITA E ROLA, Nº 380), R. JOÃO COGORNÍ, R. GUILHERME FONTANARI, R. NELSON CARRARO, R. HUMBERTO LUIGI GIACOMELLO (9ª PARADA-EMEF VANIA MEDEIROS MINCARONE/TRANSPORTES CIVARDI, R. NELSON CARRARO, R. VICTORIO CARRARO, R. BATISTA DOSSO, R. CRISTOVÃO AMBROSI Nº 450 (10ª PARADA-ABRACAI). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, 2ª|3ª|4ª|5ª|6ª. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 17:00H E O CONTRATADO CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 44KM.

CADASTRO – 41931

ITINERÁRIO 8 – ABRACAI (SEDES).

TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: ABRAÇAI – ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE CONVIVÊNCIA E APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, R. DOM ANTÔNIO ZATTERA, 389, SANTO ANTÃO, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ENTIDADE PARCEIRA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS-32 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 30. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA NA R. JOÃO CASAGRANDE (1ª PARADA-EMEF AGOSTINO BRUN/EM FRENTE AO MERCADO CAGE), R. VENANCIO A. FIANETI, R. NATALINA SANDRIN ZANETTI, R. VICTORIO CARRARO, R. PORTO ALEGRE, R. FORTALEZA, TRAVESSA CUIABÁ (2ª PARADA-EEEF LUIZ FORNASIER), R. SENADOR ALBERTO PASQUALINI, R. GOIÂNIA, R. JOÃO PESSOA, R. ANTONIO MICHELON (3ª PARADA-IGREJA SANTA RITA, Nº 321), R. FORTALEZA, R. NELSON CARRARO (4ª PARADA DE ÔNIBUS/MOINHO DA EMPRESA M.DIAS BRANCO), R. ULISSES DE GASPARI, R. HUMBERTO LUIGI GIACOMELLO (5ª PARADA-EMEF VANIA MEDEIROS MINCARONE/TRANSPORTES CIVARDI), R. NELSON CARRARO, R. VICTORIO CARRARO, R. BATISTA DOSSO, R. CRISTOVÃO AMBROSI Nº 450 (6ª PARADA-ABRACAI). RETORNO: REALIZA O ROTEIRO INVERSO E PARA AS ESCOLAS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, 2ª|3ª|4ª|5ª|6ª. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 17:00H E O CONTRATADO CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 40KM.

CADASTRO - 41932



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

ITINERÁRIO 9 – APAC – LADO OESTE DE BENTO GONÇALVES (SEDES).

TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: APAC – ASSOCIAÇÃO PRÓ AUTISTA CONQUISTAR, OLINTO DE OLIVEIRA FREITAS, 147, PLANALTO, BG, ACESSO LATERAL, GINÁSIO MUNICIPAL. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ENTIDADE PARCEIRA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS AUTISTAS. VEÍCULO: VAN-16 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 14. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: O ITINERÁRIO INICIA A PARTIR DO ENDEREÇO DOS BENEFICIADOS: 1ª PARADA: R. AGOSTINHO CASAGRANDE, 464, CONCEIÇÃO-BG. 2ª PARADA: R. JOSÉ TRÚCULO, 63, JARDIM GLÓRIA-BG. 3ª PARADA: R. LAGEADENSE, 120, MUNICIPAL-BG. 4ª PARADA: R. GOIÂNIA, 245, BOTAFOGO-BG. 5ª PARADA: R. JOÃO TIAGO MENEGOTTO, 412, BOTAFOGO-BG. 6ª PARADA: R. VITÓRIA, 485, BOTAFOGO-BG. 7ª PARADA: R. MARIA RITA CARRARO, 55, VERONA-BG. 8ª PARADA: R. SEN. SALGADO FILHO, 220, SÃO BENTO-BG. 9ª PARADA: APAC-R. OLAVO BILAC, 300, CIDADE ALTA-BG. RETORNO: NO MESMO ROTEIRO, SAINDO DA APAC PARA OS ENDEREÇOS DE ORIGEM. TURNO: TARDE, 3ª|5ª|6ª, SOMENTE TRÊS TARDES POR SEMANA. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 13:15H ÀS 17:00H E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 45KM.

CADASTRO - 41933

ITINERÁRIO 10 – APAC – LADO LESTE DE BENTO GONÇALVES (SEDES).

TIPO: URBANO. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: APAC – ASSOCIAÇÃO PRÓ AUTISTA CONQUISTAR, R. OLINTO DE OLIVEIRA FREITAS, 147, PLANALTO, BG, ACESSO LATERAL, GINÁSIO MUNICIPAL. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ENTIDADE PARCEIRA-SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS AUTISTAS. VEÍCULO: VAN-16 LUGARES. PROJEÇÃO DE ALUNOS: 14. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: O ITINERÁRIO INICIA A PARTIR DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS BENEFICIADOS: 1ª PARADA: AV. SÃO ROQUE, 2580, APARECIDA-BG. 2ª PARADA: R. ÂNGELO MARCON, 1602, OURO VERDE-BG. 3ª PARADA: R. JOÃO DOMINGOS POLI, 471, LOTEAMENTO ZATT-BG. 4ª PARADA: R. PAULO PASQUETTI, 205, UNIVERSITÁRIO-BG. 5ª PARADA: R. LUIS CAO, 229, PROGRESSO-BG. 6ª PARADA: R. MARCELINO CHAMPAGNT, 160, BORGO-BG. 7ª PARADA: R. MARCELINO CHAMPAGNT, 250, BORGO-BG. 8ª PARADA: R. ANTONIO LUIS SOMENSI, 250, VILA NOVA II-BG. 9ª PARADA: RS 444 BARRAÇÃO. FRENTE MILANO MOVEIS, CASA TIJOLO À VISTA/LADO FORMA COMERCIAL, CRUZEIRO-BG. 10ª PARADA: R. ARI DA SILVA, 250, FENAVINHO-BG. 11ª PARADA: APAC – R. OLAVO BILAC, 300, CIDADE ALTA-BG. RETORNO: NO MESMO ROTEIRO, SAINDO DA APAC PARA OS ENDEREÇOS DE ORIGEM. TURNO: TARDE, 2ª|4ª|6ª, SOMENTE TRÊS TARDES POR SEMANA. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 13:15H ÀS 17:00H E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM TOTAL: 72KM.

CADASTRO - 41934

ITINERÁRIO 11 – APAE (SEDES).



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

TIPO: URBANO/RURAL. TRECHO: PAVIMENTADO. LOCAL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, R. DOMENICO MARINI, 562 - IMIGRANTE, BENTO GONÇALVES. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ENTIDADE PARCEIRA - GRUPOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL. VEÍCULO: VAN-16 LUGARES. PROJEÇÃO ALUNOS: 14. MOTORISTA: 1. MONITOR: 1. DESCRIÇÃO DA ROTA: INICIA A PARTIR DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS BENEFICIADOS CONFORME CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA APAE SENDO: ROD. BR 470, 12120, SÃO VENDELINO-BG. ESTRADA SANTA LÚCIA, 285, VALE DOS VINHEDOS-BG. R. ISIDORO CAVEDON, 887, OURO VERDE-BG. AV. SÃO ROQUE, 1585-AP 305, SÃO ROQUE-BG. R. DOMINGOS LUIZ FAES, 8, AP 204, SÃO ROQUE-BG. R. ERNESTO GUGEL, 35, CASA 02, SÃO ROQUE-BG. R. ALFREDO PERUFFO, 68, SÃO ROQUE-BG. R. OSWALDO HENRIQUE FORNARI, 571, PROGRESSO-BG. R. CAVALHEIRO JOSÉ FARINA, 854, LICORSUL-BG. R. SETE DE SETEMBRO, 217, FENAVINHO-BG. R. MAURI ALCIDES SCUSSEL, 405, CONCEIÇÃO-BG. TRAVESSA JOSÉ CARLI, 292, BOTAFOGO-BG. R. FLORIANÓPOLIS, 140, BOTAFOGO-BG. R. VITÓRIA, 485, BOTAFOGO-BG. R. JUDITH S. ROSSATTO SONZA, 111, UNIVERSITÁRIO-BG. R. BENIGNO PERIZOLLO, 224, UNIVERSITÁRIO-BG. R. SAÚL ADOLFO POMPERMAYER, 104, BORGO-BG. R. ÂNGELO TURCHETO, 344, BORGO-BG. AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO, 449, LICORSUL-BG. R. XINGU, 1013, SÃO BENTO-BG (CLÍNICA HABVITTA). R. BALDUINO ALEGRETTI, 84, MUNICIPAL-BG. TV. SANDRIN, 101, SANTO ANTÃO-BG. R. JOÃO STEFENON, 1763, SANTA MARTA-BG. R. ALEXANDRE DALLACOSTA, 20/02, FÁTIMA-BG. RETORNO: NO MESMO ROTEIRO, SAINDO DA APAE PARA OS ENDEREÇOS DE ORIGEM. TURNO: INTEGRAL, MANHÃ E TARDE, 2ª|3ª|4ª|5ª|6ª. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:40H-11:40H E 13:10H-17:10H E O CONTRATADO DEVE CHEGAR 10MIN ANTES DO HORÁRIO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 70KM.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

O transporte assistencial é um instrumento de democratização de oportunidades para ampliar o acesso aos serviços assistenciais por meio da avaliação de risco e vulnerabilidade social definidos nos diversos núcleos da assistência social, como SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO-Programa Bolsa Família, entre outros quesitos identificados no âmbito da assistência social, favorecendo àqueles que residem em áreas de difícil localização, longas distâncias, que enfrentam dificuldades de locomoção ou a pessoa autista ou com deficiência para o acesso aos programas sociais ou pela ausência de transporte próprio ou condição de pagar pelo transporte público coletivo que passa pelo seu domicílio ou que, por vezes, há locais que inexistem o transporte público.

O pedido de contratação do transporte com o monitor tem por objetivo garantir a segurança, a integridade e o bem-estar dos beneficiários durante a execução do itinerário, prestando auxílio no embarque, no desembarque e nas travessias, especialmente com crianças menores, autista ou com deficiência, orientar e manter a ordem, gerenciar conflitos e difundir normas de conduta e comportamentos adequados no interior do veículo além de atuar preventivamente em situações de emergência identificando se o veículo está limpo e organizado entre outros quesitos como a funcionalidade dos equipamentos, como cintos de segurança e as saídas de emergência.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

Neste contexto, o transporte assistencial é condição necessária para garantir o acesso e a permanência dos beneficiários da assistência social nas diversas frentes de atuação das políticas públicas de acordo com a Lei Municipal nº 7074/2024 alinhada à Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/1993.

Por fim, o Município não disponibiliza de uma frota de ônibus e/ou vans para atender as necessidades dos usuários da SEDES e ainda atender as entidades beneficiadas, como APAC, APAE, ABRACAI, sendo necessária a contratação dos serviços de transporte, considerando que na APAC e na APAE, os beneficiados são atendidos a partir dos endereços residenciais, o que dificulta ainda mais serem atendidos diretamente pelo órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

O Município deve fazer a contratação de prestação de serviço para o fornecimento de transporte assistencial por meio de processo licitatório, pregão eletrônico, nas regras da Lei 14.133/2021 de acordo com os requisitos da contratação, elencados neste Termo de Referência, para os seguintes locais e itinerários:

-Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

- Itinerário 1 – SCFV Programa AABB (SEDES).
- Itinerário 2 – SCFV Programa AABB (SEDES).
- Itinerário 3 – SCFV Sest Senat (SEDES).
- Itinerário 4 – SCFV Balão Mágico (SEDES).
- Itinerário 5 – SCFV Carrossel da Esperança (SEDES).

-Associação Bentogonçalvense de Convivência e Apoio à Infância e Juventude (ABRAÇÁI)

- Itinerário 6 – ABRACAI (SEDES).
- Itinerário 7 – ABRACAI (SEDES).
- Itinerário 8 – ABRACAI (SEDES).

-Associação Pró Autista Conquistar (APAC)

- Itinerário 9 – APAC – Lado Oeste de Bento Gonçalves (SEDES).
- Itinerário 10 – APAC – Lado Leste de Bento Gonçalves (SEDES).

-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

- Itinerário 11 – APAE (SEDES).

A SEDES solicita que cada itinerário tenha seu contrato individualizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. Restringir o uso do transporte escolar exclusivamente aos alunos, sendo expressamente vedada a condução de terceiros, com exceção do monitor exigido contratualmente e dos profissionais autorizados pela secretaria solicitante como educadores, coordenadores ou fiscais do contrato, desde que formalizados por escrito;
2. Garantir que os veículos contratados portem, de forma visível e acessível para a fiscalização, o número do itinerário, a autorização de transporte escolar e a lista de passageiros;
3. Manter sob controle do monitor, no interior do veículo habilitado, a planilha atualizada de passageiros por itinerário fornecida por coordenadores da secretaria solicitante, assegurando o cumprimento estrito da relação oficial de estudantes;
4. Orientar os passageiros a comparecerem ao ponto de embarque rigorosamente no horário estabelecido e em conformidade com o cronograma programado;
5. Cumprir rigorosamente os horários fixados, assegurando que os veículos estejam posicionados nas paradas definidas ou na saída das escolas com 10 (dez) minutos de antecedência para o aguarde e o devido embarque dos alunos antes do início do trajeto;
6. Limitar a condução de alunos à capacidade máxima de passageiros estabelecida pelo fabricante do veículo, sendo expressamente proibido o transporte de estudantes em quantitativo superior à lotação homologada;
7. Atribuir exclusivamente ao motorista a abertura e o fechamento da porta do veículo no embarque e desembarque dos estudantes, sendo expressamente vedada a execução desta tarefa pelos passageiros ou alunos;
8. Permitir a habilitação de múltiplos veículos, condutores ou monitores por itinerário, desde que cumpridas todas as exigências deste edital; qualquer substituição de profissionais ou de veículos — desde que estes não estejam vinculados a outros contratos ativos do Município — deve ser comunicada previamente à secretaria solicitante, mediante a entrega imediata da documentação correspondente;
9. Vincular a substituição do veículo à autorização prévia da secretaria solicitante e à manutenção das condições exigidas em edital, tornando obrigatório o registro da placa de todo veículo oficialmente habilitado no corpo do contrato;
10. Limitar o tempo de vida útil dos veículos a, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas em lei e no instrumento contratual;
11. Realizar o transporte utilizando veículo adequado, mantido em perfeitas condições mecânicas e dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente;
12. Vedar a subcontratação do serviço de transporte assistencial;
13. Obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), especialmente ao Capítulo XIII (Artigos 136 a 139) que rege a Condução de Escolares, bem como às demais resoluções editadas pelo CONTRAN que tratem da matéria;
14. Transportar crianças menores de 10 (dez) anos que não tenham atingido 1,45 m de altura exclusivamente nos bancos traseiros, sendo vedada a sua condução no banco dianteiro, inclusive no caso de transporte escolar, salvo as exceções previstas na Resolução CONTRAN nº 819/2021;
15. Comunicar imediatamente a secretaria solicitante sobre sinistros com danos materiais no veículo, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência, e providenciar a sua substituição imediata por outro em perfeitas condições de uso e com capacidade igual ou superior, admitindo-se a ausência temporária da faixa de



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- identificação escolar pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias para garantir a continuidade do serviço;
16. Providenciar, sob suas expensas, o reparo do veículo ou a sua substituição por outro de características idênticas ou superiores no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, caso ocorra acidente, avaria, defeito ou qualquer outro motivo que impossibilite a conclusão da rota, observados os requisitos de conforto e segurança;
 17. Comunicar imediatamente a secretaria solicitante sobre a necessidade de manutenção do veículo, impedimento por motivo de força maior do motorista ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a realização regular da rota;
 18. Manter os veículos à disposição da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves durante a execução contratual, assegurando o estrito cumprimento dos intervalos de repouso e alimentação do motorista e do monitor, em conformidade com o dissídio coletivo da categoria;
 19. Assumir a responsabilidade integral por todas as despesas de manutenção e conservação dos veículos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
 20. Resguardar a prerrogativa do Município de revogar este certame, motivado por interesse público e fato superveniente comprovado, antes da assinatura do contrato e sem dever de indenizar as participantes;
 21. Ajustar qualquer alteração no descritivo do itinerário estritamente em comum acordo entre a contratada e a secretaria solicitante, mediante análise prévia;
 22. Abster-se de trafegar por vias ou acessos particulares, cabendo exclusivamente aos pais ou responsáveis legais o deslocamento dos estudantes até os pontos oficiais de embarque e desembarque;
 23. Manter no veículo a lista atualizada de alunos transportados, assegurando que o condutor tenha pleno conhecimento do quantitativo de passageiros e consulte o monitor ou o responsável pela empresa contratada em caso de dúvidas;
 24. Assumir a responsabilidade integral por danos causados ao Município ou a terceiros, por dolo ou culpa, praticados por si ou por seus prepostos;
 25. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções identificados pela fiscalização;
 26. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves;
 27. Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando a contratante isenta de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da contratada, na forma do art. 71 da Lei de Licitações;
 28. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;
 29. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
 30. Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a contratante;
31. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo todos os custos, e executá-los de acordo com as especificações constantes do contrato e partes integrantes do edital;
 32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e roteiros estabelecidos. Nenhum roteiro adicional ou modificação no itinerário serão efetivados pela contratada sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
 33. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, devendo ter suas funções profissionais legalmente registradas em carteira de trabalho, bem como deverão participar das reuniões e formações promovidas pelo Município através da secretaria solicitante;
 34. Capacitar os trabalhadores, antes do início das atividades e de forma continuada;
 35. Manter 1 (um) monitor em cada itinerário, de acordo com as exigências específicas para o cargo;
 36. Efetuar o pagamento dos salários normativos e benefícios dos profissionais impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e de acordo com a legislação trabalhista;
 37. Comprovar o pagamento dos salários dos empregados através de depósito em conta bancária de modo a possibilitar a conferência do pagamento realizada pelo empregador;
 38. Recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos decorrentes da contratação;
 39. Providenciar a entrega tempestiva de todos os direitos trabalhistas e insumos materiais, tais como vale-transporte, vale-refeição, uniformes e EPIs.
 40. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
 41. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força da lei;
 42. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
 43. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores indicados pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes for solicitado e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio da encarregada, responsáveis ou prepostos indicados pela contratada;
 44. Cumprir com todas as providências solicitadas pelos fiscais de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis conforme determinação realizada por escrito;
 45. Convir que, será instalado, oportunamente, em cada veículo contratado, equipamento de rastreamento via satélite, em comodato com o Município. A empresa contratada deverá assegurar o bom funcionamento, zelando pela conservação, sendo responsabilizada por eventual dano que o equipamento possa



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- sofrer pelo seu mau uso, ou por violação, após teste técnico, podendo ser responsabilizada pelos custos de reparo;
46. Acompanhar a medição da quilometragem percorrida, que será efetuada pelo sistema de rastreamento ou na falta dele, a medição será realizada pelo gestor e/ou a fiscalização indicada no contrato, que atestará sua execução para posterior pagamento;
47. Convir também que, oportunamente, está prevista a instalação de câmeras de vigilância interna no veículo habilitado;
48. Apresentar mensalmente, junto à nota fiscal para faturamento, os documentos a seguir digitalizados em arquivo único no formato .PDF, separados por itinerário; a ausência de qualquer documento ensejará a suspensão do pagamento até a devida regularização:
- Folha de pagamento de salários, referente ao mês anterior da fatura;
 - Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário-família, vale-transporte e vale-alimentação, assinado pelo empregado conforme Artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de pagamento do trabalhador, referente ao mês anterior ao da fatura e no caso de sócio da empresa, apresentar o recibo de pró-labore;
 - Recibo de vale-transporte, do mês anterior ao da fatura;
 - Recibo de vale-alimentação, do mês anterior ao da fatura;
 - Cópia da GFIP-SEFIP, ou outro documento que venha substituir a GFIP-SEFIP, emitida especificamente para o contrato, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal;
 - Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês da competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao faturamento, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - Comprovante de pagamento das férias e do correspondente ao adicional de 1/3 de férias, na forma da Lei, referente ao mês anterior ao da fatura.

Proibição: é expressamente vedado a unificação ou o agrupamento dos itinerários descritos neste edital com rotas de outros certames, contratos de demais secretarias municipais ou transporte de passageiros de ordem particular, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

2 PARTICULARIDADES A SEREM OBSERVADAS REFERENTE AO TRANSPORTE DA APAC E APAE

- Para a execução dos itinerários 9 e 10 (APAC) e 11 (APAE), cumpre informar ao contratado que poderá vir a transportar até o limite de 14 (quatorze) beneficiários em cada veículo, dependendo do número de matriculados nos projetos. Para tanto, ao serem inseridos nas entidades, os beneficiários serão alocados nos itinerários sendo a organização definida internamente pela coordenação de cada entidade, com autorização da secretaria solicitante, que deverá ser cumprido; e havendo alterações na rota, o itinerário será ampliado ou reduzido por meio de aditivo contratual;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- No transporte da APAC e a APAE, os beneficiários serão transportados a partir de seus endereços residenciais até a entidade e, assim, retornando ao endereço de origem;
- A APAC está situada na R. Olavo Bilac, 300, Cidade Alta-BG;
- A APAE está situada na R. Domenico Marini, 562, Imigrante-BG;

3 QUANTO AOS MOTORISTAS

Os motoristas deverão conduzir veículos destinados ao transporte locado do Município para atender a secretaria solicitante e durante a condução, os passageiros deverão estar acomodados de acordo com as leis de trânsito. Deverão percorrer fielmente os roteiros para o qual foi contratado, respeitando os horários estabelecidos. Ao motorista cabe também reportar ao responsável da empresa qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto de ida e volta, bem como informar comportamento inadequado do monitor. Também cabe ao motorista trajar-se adequadamente.

3.1 O motorista deverá atentar às seguintes proibições:

- Fumar, quando estiver conduzindo alunos;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando os alunos, exceto para garantir-lhes maior segurança;
- Abastecer o veículo quando estiver conduzindo os alunos;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos passageiros ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- Manter conversa constante com o monitor de maneira a desviar a função pelo qual este foi contratado, que é o de monitorar os alunos.

3.2 Documentos que a empresa deverá entregar na secretaria solicitante (SEDES) antes da execução do serviço para a habilitação do motorista:

- Comprovação de que o motorista pertence ao quadro funcional da empresa, sendo ele empregado, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, por meio de CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Contrato Social;
- Cópia do documento com foto, comprovando ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- Cópia de certidão negativa de antecedentes criminais;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH-categoria D.
- Comprovação da conclusão do curso especializado de transporte escolar.

Para a condução de escolares, diz o Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

III - (VETADO)

IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

4 QUANTO AOS MONITORES

Os monitores deverão auxiliar o embarque e o desembarque dos alunos, assim como manter a disciplina deles durante o trajeto de ida e volta da escola/entidade, auxiliando de forma que o percurso transcorra de maneira tranquila e com segurança, de modo a garantir que os alunos fiquem sentados durante o trajeto, usando o cinto de segurança, atentando que não coloquem o corpo fora da janela; verificar que nenhum aluno esteja no veículo ao final do itinerário; controlar a frequência no transporte, marcando na planilha a presença e /ou ausência, de acordo com as orientações da secretaria solicitante; realizar o monitoramento no embarque e desembarque conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros), inclusive conduzindo-os até um ponto seguro da escola/entidade, quando pequenos e com necessidades especiais; permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito ou fiscais da secretaria solicitante; recolher e manter guardados quaisquer objetos esquecidos no veículo identificando o dono; orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos; resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo de transporte por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um; prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado; informar ao responsável da empresa sempre que observar comportamentos que possam comprometer as atividades do condutor e/ou colocar em risco outros usuários ou terceiros ou se o aluno estiver portando objetos que oferecem riscos. Ainda, cabe ao monitor trajar-se adequadamente com jaleco e/ou colete de identificação ao executar o serviço, participar dos cursos de formação promovidos pela contratada e/ou contratante e mostrar capacidade para a função e o exercício das atribuições conferidas.

Observação: o transporte assistencial não poderá transitar sem a presença do monitor e caso seja necessário substituí-lo, informar a nova contratação para a secretaria solicitante, anexando a documentação exigida no edital.

4.1 O monitor deverá atentar às seguintes proibições:

- Fumar, quando estiver em atividade;
- Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do motorista e com isso deixar de cumprir a função pelo qual foi contratado;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

4.2 Documentos que a empresa deverá entregar na secretaria solicitante (SEDES) antes da execução do serviço para a habilitação do monitor:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- Comprovação de que o monitor pertence ao quadro funcional da empresa; sendo ele empregado, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, por meio de CRC (Certificado de Registro Cadastral) e ou Contrato Social;
- Cópia do documento com foto, comprovando ser maior de 18 (dezoito) anos;
- Cópia de certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certificado de curso de primeiros socorros, com no mínimo 04 (quatro) hora, seguindo as mesmas orientações no disposto na Resolução SEE nº 28, de 12 de maio de 2011 da Secretaria de Educação, que regulamenta o transporte escolar.

Proibição: Proibido a contratação de monitor menor de 18 (dezoito) anos.

Considerações gerais sobre a contratação do motorista e do monitor:

- No valor diário de cada itinerário já estão inclusas as despesas com o motorista e o monitor;
- No caso de necessidade de substituição do motorista e do monitor, informar a nova contratação e enviar a documentação exigida no edital à secretaria solicitante;
- No caso de o motorista e o monitor apresentarem atestado ou afastamento médico, a empresa contratada deverá substituí-lo, de imediato.

5 HABILITAÇÃO E VISTORIA PARA O VEÍCULO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana é responsável pela fiscalização e vistoria dos veículos que fazem o transporte escolar e assistencial no Município.

Após a homologação do certame, os licitantes vencedores deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana no prazo de 03 (três) dias úteis, a fim de apresentar o veículo para a vistoria, o qual deverá ser de capacidade igual ou superior à exigida no edital, onde será examinada a observância dos requisitos do Artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), incluindo a Resolução nº 26 de 21/05/98 e da Resolução nº 439, de 17 de abril de 2013, quais sejam:

- Comprovação de registro como veículo de transporte de passageiros;
- Comprovação de ter realizado inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, sendo suspenso o pagamento pela não atualização e comprovação da referida inspeção;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400mm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial com altura da letra de 280mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação e em ótimo estado de conservação;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- Demais requisitos e equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN.

Observação: os requisitos acima descritos poderão vir acompanhados da Autorização emitida pelo Órgão de Trânsito do Estado, na forma do Artigo 136 do Código de Trânsito (Lei nº 9.503/97).

No momento da vistoria a licitante vencedora também deverá ter cumprido as seguintes exigências:

- O nome da licitante vencedora deverá estar impresso na parte externa do veículo habilitado, conforme normas estabelecidas em lei;
- Deverá ser afixado na parte inferior traseira do veículo, no lado esquerdo, adesivo medindo 30 cm por 20 cm, contendo as seguintes informações: “A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – LIGUE 162 – COMO ESTOU DIRIGINDO?”

Para a vistoria, a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, solicitará os documentos abaixo relacionados:

- Laudo de segurança veicular (LSV), expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN e licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA-SV) / INMETRO;
- Carteira de habilitação na categoria D do condutor do veículo e comprovando que o condutor do veículo tem idade superior a 21 (vinte e um) anos de acordo com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;
- Comprovação através de histórico de DETRAN de que o condutor do veículo não tenha cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou seja, reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Cópia de certidão negativa de antecedentes criminais do (s) condutor (es) habilitado (s);
- Certificado de conclusão em curso especializado conforme Artigo 138, Inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro, do condutor do veículo;
- Documento do veículo cumprindo com a Portaria 159/2017 do DENATRAN, em seu item de número 52.

5.1 Requisitos gerais com relação ao veículo

- Apresentar veículo com vida útil não pode ser superior a 15 (quinze) anos da fabricação, e se a empresa contratada vier a substituí-lo, deverá ser por meio de ofício à secretaria solicitante, com as especificações no novo veículo (modelo, ano, marca, capacidade e placa);
- Habilitar veículo com todos os itens exigidos na Resolução do CONTRAN;
- Vedar a subcontratação do serviço de transporte assistencial.

5.2 Requisitos com relação ao seguro adicional do veículo

Além do seguro básico obrigatório, o licitante deve apresentar seguro adicional de responsabilidade civil, com cobertura para os itens que seguem:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

1. Seguro básico: danos corporais e/ou materiais causados a passageiros – limite mínimo indenizável de R\$10.000,00 (dez mil reais).
2. Seguro Adicional: AP/APP-acidentes pessoais para tripulantes (condutor e monitor) e para passageiros (por passageiro) conforme segue:
 - Morte acidental: limite mínimo indenizável de R\$ 70.825,00 (setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
 - Invalidez permanente: limite mínimo indenizável de R\$ 70.825,00 (setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
 - Despesas médico-hospitalares (DMH): limite mínimo indenizável de R\$16.998,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

Fundamentação: os limites para o seguro adicional estão fundamentados na tabela do Departamento Autônomo de estradas de rodagem (DAER). Ordem de Serviço DTR 001 /2026. Instrução Normativa RE Nº 111/2025, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 até o presente momento, em virtude do Município de Bento Gonçalves não ter uma referência própria constituída.

5.3 Requisitos com relação a eventual troca ou substituição do veículo

Será permitida a substituição de veículos nos seguintes casos:

- Adaptação do transporte para atender a acessibilidade dos passageiros, conforme a lei;
- Renovação da frota;
- Fato superveniente temporário que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, motivada por ocorrência relacionada a avarias mecânicas, adaptações e adequações estabelecidas para transporte escolar ou afins, fatores que impeçam a trafegabilidade temporária, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, deslizamentos, queda de pontes ou qualquer outra situação afim, havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro alternativo, que atenda a execução do serviço por um prazo máximo de 15 (quinze) dias e/ou até a fiscalização, nas mesmas condições do veículo contratado;
- A substituição dos veículos, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada através de ofício pela contratada, para que a contratante faça o pleno acompanhamento da execução do objeto e do pedido de reequilíbrio da tabela de custos, se houver. O pedido de reequilíbrio da tabela de custos deve ser feita no processo licitatório, na forma do edital, pela contratada;
- Caso o veículo substituído temporariamente seja de categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o ofício informativo e a declaração de que se responsabilizará em arcar com todos os custos do veículo substituto, não causando ônus ao Município;
- Poderá haver a prorrogação da substituição pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com vistas à finalização, quando for o caso, das providências para colocação do veículo em condições de retorno à ativa, sendo solicitado e comprovado junto à contratante, através de ofício encaminhado pela contratada, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos que antecedem ao término do primeiro prazo estabelecido, que também é de 30 dias;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- Caso ocorra a impossibilidade de retorno do veículo, a contratada deverá, dentro do prazo máximo estipulado, executar a sua substituição definitiva. Caso não apresente outro veículo, o contrato será rescindido;
- No caso de substituição definitiva, a formalização da alteração se dará através de termo aditivo contratual;
- Para fins de pagamento, o valor será o estipulado na planilha de custos de acordo com a faixa etária de depreciação do veículo apresentado.

5.4 Documentos que a empresa deverá entregar na secretaria solicitante (SEDES) para assinatura do contrato referente ao veículo:

Dentro do mesmo prazo de 3 (três) dias, na sequência da vistoria do veículo na Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, a empresa deve entregar a documentação na secretaria solicitante conforme segue:

- Declaração de habilitação do veículo para a referida licitação, emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana;
- Cópia do documento do veículo;
- Cópia da apólice do seguro adicional.
- Cópia da autorização escolar (carteirão), após ter feito laudo de segurança veicular (LSV), expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN, sendo que os mesmos devem estar licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA- SV) /INMETRO, o qual deverá ser de capacidade igual ou superior à exigida para cada itinerário.

5.5 Observação quanto ao prazo de vistoria e entrega de documentos:

A licitante deverá garantir o cumprimento estrito dos prazos de vistoria e entrega documental, ciente de que a inobservância ensejará a desclassificação imediata no certame, a perda do direito à contratação e a aplicação das penalidades previstas em lei.

A Secretaria analisa e anexa todos os documentos ao processo digital do certame (759 /2026), tramitando-o para fins de emissão e assinatura do contrato.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

DOCUMENTOS QUE A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR NA FASE DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação no certame, a empresa deverá apresentar as seguintes declarações assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei:

- Declaração de que se comprometa a entregar os documentos do veículo, motorista, monitor na secretaria solicitante;
- Declaração de que se comprometa a apresentar o (s) veículo (s) habilitado (s) para a prestação serviços com tempo de fabricação não superior a 15 (quinze) anos, durante todo o período do contrato, contendo as especificações de uso para transporte escolar, de acordo com a lei.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

Critério para escolha do ano veículo: não há legislação municipal que verse sobre o tempo de fabricação e/ou vida útil dos veículos para ser exigido na licitação para operar o transporte locado, por conseguinte, cada ente federativo decide levando em consideração as características e particularidades que a região / localidade apresenta, incumbindo os gestores estabelecer a idade máxima da frota referente ao transporte assistencial. Neste sentido, a secretaria solicitante definiu, por sua discricionariedade, limitar até 15 (quinze) anos a idade máxima dos veículos primando pela segurança do veículo e permitindo maior planejamento aos transportadores interessados em participar do certame.

Observação: quando atingir a idade máxima exigida, a empresa contratada deverá substituí-lo e, por meio de ofício, informar à secretaria solicitante as especificações no novo veículo (modelo, ano, marca, capacidade e placa) para que a alteração seja feita por meio de termo aditivo contratual.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

É expressamente vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução dos serviços de transporte assistencial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço de transporte assistencial iniciará com a emissão de ordem de serviço, após a homologação do certame, entregue mediante protocolo, expedida pela secretaria solicitante, na qual constará todas as informações para a execução do contrato, como data de início, local e descrição do itinerário, entre outras informações pertinentes.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ITINERÁRIOS, LOCAIS, ENDEREÇOS, DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

1. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

- Itinerário 1 – SCFV AABB - R. Alfeo Torriani, 324, Verona-BG;
- Itinerário 2 – SCFV AABB - R. Alfeo Torriani, 324, Verona-BG;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- Itinerário 3 – SCFV SEST SENAT - R. Joana Guindani Tonello, 1561, Industrial-BG;
- Itinerário 4 – SCFV BALÃO MÁGICO - R. Giacomo Baccin, S/N, Aparecida-BG;
- Itinerário 5 – SCFV CARROSSEL DA ESPERANÇA - R. Valdelirio Guerreiro Vaz, 60, Municipal-BG;

Dias de atividade na semana: 2ª|3ª|5ª|6ª (na 4ª não haverá atividade)

Horário de atendimento: 08:00h às 17:00h

2. Associação Bentogonçalvense de Convivência e Apoio à Infância e Juventude (ABRACAI)

- Itinerário 6 – ABRACAI - R. Dom Antônio Zattera, 389, Santo Antônio-BG;
- Itinerário 7 – ABRACAI - R. Dom Antônio Zattera, 389, Santo Antônio-BG;
- Itinerário 8 – ABRACAI - R. Dom Antônio Zattera, 389, Santo Antônio-BG;

Dias de atividade na semana: 2ª|3ª|4ª|5ª|6ª

Horário de atendimento: 07:00h às 17:00h

3. Associação Pró-Autistas Conquistar (APAC)

- Itinerário 9 – ASSOCIAÇÃO DOS AUTISTAS-APAC – LADO OESTE DE BG - R. Olavo Bilac, 300, Cidade Alta-BG;

Dias de atividade na semana: 3ª|5ª|6ª

Horário de atendimento: 13:15h às 17:00h

- Itinerário 10 – ASSOCIAÇÃO DOS AUTISTAS-APAC – LADO LESTE DE BG- R. Olavo Bilac, 300, Cidade Alta-BG;

Dias de atividade na semana: 2ª|4ª|6ª

Horário de atendimento: 13:15h às 17:00h

4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

- Itinerário 11 – APAE - R. Domenico Marini, 562 - Imigrante-BG;

Dias de atividade na semana: 2ª|3ª|4ª|5ª|6ª

Horário de atendimento: 07:40h às 11:40h; 13:10h às 17:10h

Observação: a prestação de serviços de transporte escolar ocorre de segunda a sexta-feira, em dias, turnos e horários de acordo com o calendário de cada local; entretanto e eventualmente, poderá haver atividades extra-programação como parte integrante do planejamento, podendo aumentar o número de dias de atendimento, o que poderá ser ajustado por meio de termo aditivo contratual nas regras da Lei de Licitações.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social - SEDES.



6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contratante reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços através de acompanhamento dos itinerários, se utilizando de ferramentas de controle manuais ou tecnológicas, bem como podendo utilizar equipe técnica adequada a execução do serviço, tais como Secretaria de Segurança Pública e/ou Departamento Municipal de Trânsito. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus ao contratante. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor financeiro da contratante para pagamento.

Os servidores indicados como fiscal de contrato serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações contratuais além de atestar o quantitativo mensal de faturamento em cada itinerário, ou seja, o efetivo transporte realizado, juntamente com a colaboração das coordenações de cada local onde o serviço é executado.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

A fiscalização do contrato será realizada pelos seguintes servidores:

- Lisia Cristina Daros - diretora da Assistência Social;
- Leticia Cemim Miranda - coordenadora dos SCFV;
- Cristina Bettio Bragagnollo - coordenadora dos CRAS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

REPACTUAÇÕES E REAJUSTES

1. Através dos dissídios do sindicato após a data base da categoria (01/04);
2. A taxa de expedição vistoria e a Inspeção Segurança Veicular-ISV serão pagos somente no primeiro ano de contrato, no segundo será extinto por se tratarem de taxas únicas para aquisição e regularização do veículo, salvo quando o licitante fizer a substituição do veículo, sendo que naquele ano será pago regularmente estas taxas;
3. Itens de consumo e custos indiretos poderão ser reajustados por índice oficial na renovação do contrato;
4. A remuneração do capital poderá ser reajustada anualmente pela taxa selic vigente na data de renovação do contrato.

QUANTO À FORMA DE PAGAMENTO

1. O licitante vencedor somente será remunerado pelos quilômetros efetivamente rodados, conforme calendário dos locais atendidos;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

2. Se porventura houver a necessidade de o veículo trafegar uma distância diferente da prevista para o itinerário, o pagamento será proporcional a real quilometragem percorrida, o que deverá ser expressamente atestado pelo fiscal do contrato;
3. Será realizado o pagamento correspondente à quilometragem rodada de cada itinerário, informado pela contratada e confirmado pela fiscalização da secretaria solicitante, e, oportunamente, de acordo com o informado pelo sistema de GPS instalado em cada veículo ou por medição através de aplicativo, obedecendo ao limite máximo contratado como referência;
4. Caso o relatório de quilometragem apresente quilometragem inferior ou superior ao contratado no período, será recalculado o valor pago por quilômetro, tendo em vista custos fixos estabelecidos na planilha de custos, em anexo e dentro do estabelecido por lei;
5. Em casos de atraso na instalação do equipamento de GPS ou ausência do equipamento, ou problemas de adequação de software, será pago o valor e quilometragem estabelecida no contrato, ou que tenha sido atestado pela fiscalização ou considerada a quilometragem média diária pelos dias trabalhados conforme levantamento realizado pela secretaria solicitante;
6. Não haverá remuneração após o término do ano letivo, pelos dias não trabalhados tais como feriados, finais de semana, férias, entre outros motivos de cancelamento e /ou suspensão das atividades, previamente informado ao contratado;
7. O faturamento será mensal contemplando os dias trabalhados dentro do mês de competência do serviço realizado e o pagamento correspondente à quilometragem rodada de cada itinerário mediante a confirmação da fiscalização e da coordenação dos locais atendidos, sendo a ratificada pela contratada;
8. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e o secretário da pasta, para que se cumpra até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, pelos dias trabalhados, conforme calendário de atendimento dos locais atendidos e a efetiva realização do serviço;
9. O controle interno setorial da secretaria solicitante observará o empenho prévio à despesa;
10. O contratado deverá enviar a nota fiscal e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, em arquivo pdf, dentro do mês de competência, sob pena de descumprimento de cláusula contratual, sujeito a aplicação de penalidades, conforme legislação em vigor;
11. Para fins contratuais, será pago mensalmente o valor fixo do Km (quilômetro) contratado; condicionado a avaliação mensal dos itinerários que sofrerem alterações supervenientes (aquelas anormais, que não ocorrerão em todos os meses seguintes), indenizando ou glosando a diferença mensalmente para que não se acumule altos valores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Critério de julgamento

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento do menor preço por quilômetro;
- O menor preço é o referenciado na planilha de custos elaborada pelo setor de contabilidade da SEFIN do Município de Bento Gonçalves;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

- A planilha de custos é parte integrante deste processo além do Termo de Referência;
- O lance, cujo valor é superior a referência na planilha de custos, será desclassificado.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação do objeto é por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

A forma utilizada para composição do valor orçado é a planilha de custos de transporte emitida pela equipe técnica da contabilidade da SEFIN, apresentando a estimativa da despesa.

Os parâmetros para composição do valor é o menor preço por quilômetro de acordo com a planilha de custos.

Como histórico, cita-se a despesa da SEDES com o transporte assistencial nos últimos anos:

- Em 2023, R\$ 1.028.477,37 (sem monitor)
- Em 2024, R\$ 1.025.561,29 (sem monitor)
- Em 2025, R\$ 1.048.989,38 (sem monitor)
- Em 2026, R\$ 1.200.000,00 (com monitor)*

**Para 2026, projeta-se inovação e maior eficiência contratando, também, um monitor todas os itinerários a fim de oferecer maior segurança, zelo e ordem durante a realização do transporte e resultando em um serviço prestado mais qualificado; isso demonstra o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade social.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade 02 - FMAS-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA

Função 08 - Assistência Social

Sub-Função 244 - Assistência Comunitária

Programa 0322 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL DA POPULACAO

Proj./Ativ 2344 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE SCFV



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

Natureza 33903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Dotação 1543

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social - SEDES - Secretário Municipal Adjunto Ronaldo Allegretti

Bento Gonçalves, 16 de outubro de 2026.

- assinado eletronicamente -

Ronaldo Allegretti
Secretário Adjunto

